

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Estudo Técnico Preliminar 180/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: PRC 275/2025

2. Descrição da necessidade

A aquisição se faz necessário para atender as necessidades de limpeza e higienização das Secretarias Municipais, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Leopoldina de forma a manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, propiciando um ambiente de trabalho adequado e salubre para os servidores e usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARINA DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AILTON SOARES DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SÉRGIO DUARTE BENATTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCIO VIEIRA MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	HUDSON RODRIGUES DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIA LOPES HORTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	POLIANY DA SILVA HIPOLITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	JOSE ELPIDIO DE SOUZA JUNIOR
PROCURADORIA JURÍDICA	DANILO DE AZEVEDO SILVA
GABINETE DO PREFEITO	CARLOS ODILON DE MORAES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O CONTRATADO deve atender a todos os itens do tópico 1 objeto deste contrato;

4.2. Entregar os materiais seguindo as especificações estabelecidas pela contratante;

4.3. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo,

atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

5. Levantamento de Mercado

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela do item 1 do T.R. (Termo de Referência), referente ao preço obtido por meio de pesquisas de preços com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos em anexo na Pesquisa de Mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade de mantermos as áreas requisitantes em plenas condições de operação, com ambientes limpos e salubres para todos (servidores e usuários), após análise das possíveis alternativas, julgamos como a única possível, a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos materiais conforme explicitado neste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessário a contratação de uma proposta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 987.036,33

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado se dá com base em R\$ 987.036,33 (Novecentos e oitenta e sete mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos). Conforme documento apresentado na pesquisa de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é recomendável, uma vez que os itens/produtos poderão ser pedidos de forma parcial ou total (a depender das solicitações feitas pelos gestores do contrato das áreas requisitantes. Tal solução mostra-se vantajosa para a administração e por não representar possível prejuízo ao conjunto dos objetos a ser contratado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, para este exercício e há dotação orçamentária para suportar a respectiva despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos produtos se faz necessária para a adequada limpeza e higienização da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo um ambiente salubre para todos, assim como o cumprimento das normas vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os resíduos dos produtos e embalagens deverão ser devidamente descartados, reduzindo possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a necessidade de se adquirir produtos de limpeza e higiene para a manutenção dos serviços da Secretaria, declaramos viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA DE OLIVEIRA LIMA

SUPERINTENDENTE

AILTON SOARES DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SERGIO DUARTE BENATTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARCIO VIEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

LUCIA LOPES HORTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

JOSE ELPIDIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CARLOS ODILON DE MORAES

CHEFIA DE GABINETE

DIEGO DEMARQUE

OFICIAL ADMINISTRATIVO